

Lei número 1.359 de 25 de novembro de 1.980

Monte sobre o orçamento plurianual de investimentos nos relativos ao exercício 1981/1982, nos termos do artigo 25 da Lei Federal número 4.380/64 e do Complementar número 41, de 20/01/69

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor a importância de CR\$ 374.710.282,00 (Setecenta e quatro milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), correspondente às despesas de investimento para o período de 1981/1982, conforme segue

FUNÇÕES	1.981	1.982	1.983	Total
01-Legislativo	60.000,00	-	-	60.000,00
03-Administração e Planejamento	3.743.662,00	874.000,00	3.221.750,00	8.539.412,00
06-Educação e Cultura	3.809.100,00	2.690.000,00	3.180.000,00	11.679.100,00
10-Habituação e Urbanismo	9.028.950,00	-	14.000.000,00	23.028.950,00
11-Ind. Comércio e Serviços	27.200,00	950.000,00	2.400.000,00	3.377.200,00
13-Saúde e Saneamento	2.800.000,00	-	4.000.000,00	6.800.000,00
16-Transporte	7.225.420,00	4.000.000,00	10.000.000,00	21.225.420,00
- Totais	26.694.332,00	8.514.000,00	39.501.750,00	74.710.282,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de investimentos, anexo à presente Lei.

Artigo 3º - Não atingido, no exercício, os limites a que se refere o artigo 2º, as parcelas não atingidas serão a acrescentar às disponibilidades de exercício seguinte, destinadas a atender o mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para a execução dos Programas de Investimentos, constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão fornecidas pelo superávit dos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos financeiros e demais fontes autorizadas no § 2º do artigo 2º da Lei Federal número 4.320/64.

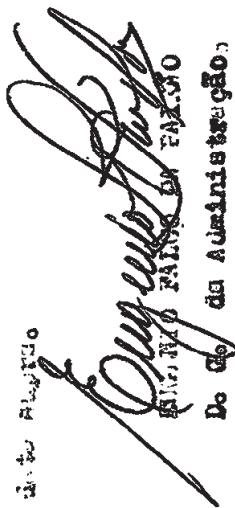
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 25 de novembro de 1980.

JURACY GOMES SOARES

Presidente Municipal.

Registrada e publicada no Livro Alvará.


D. G. da Administração